



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD N° 21707/2023

**CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), DO TIPO
SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO) NA NUVEM
(CONFORME ART. 12, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013)**

Sumário

1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO	4
1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA.....	4
1.3 NORMATIVOS RELACIONADOS À DEMANDA.....	6
1.4 SOLUÇÕES DE TIC IDENTIFICADAS	7
1.4.1 SOLUÇÃO: Microsoft Power BI – versão PRO – atualmente instalada.....	7
1.5 ADERÊNCIA DAS SOLUÇÕES ÀS CONSIDERAÇÕES DA RES. CNJ nº 182/2013	9
1.6 ORÇAMENTO ESTIMADO	9
1.6.1 Contratações públicas similares	9
1.6.2 Quadro de valores da solução atual, de diversas fontes	10
1.7 ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS NO MERCADO.....	10
1.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	11
2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.....	11
2.1. RECURSOS FINANCEIROS	11
3. AMBIENTE DE INSTALAÇÃO	11
3.1. ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	11
3.2. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS.....	11
3.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO.....	12
4. CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO	12
4.1 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONTINUIDADE DE NEGÓCIO DURANTE E APÓS A CONTRATAÇÃO	12
5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....	12
5.1 ENTREGA DE PRODUTOS FINAIS.....	12
5.2 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS.....	13
5.3 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS.....	13
5.4 REVOGAÇÃO DE PERFIS DE ACESSOS.....	13
5.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	13
5.6 INDEPENDÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA	13
6. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO	13
6.1 NATUREZA DO OBJETO	13
6.2 PARCELAMENTO DO OBJETO	14
6.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.....	14

6.4	TIPO DE LICITAÇÃO OU MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	14
6.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
6.6	VIGÊNCIA	15
7.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	15
8.	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	15
9.	ANÁLISE DE RISCOS.....	15
9.1	AÇÕES PREVISTAS PARA REDUZIR OU ELIMINAR OS RISCOS	16
10.	AUTORIA, CIÊNCIAS E APROVAÇÃO	16
10.1	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	16
10.2	EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	16
11.	REVISÃO	17
12.	CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SETIC	17

1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Atualmente o Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região possui licenciamento para utilização da ferramenta *Business Intelligence Power BI Pro, da Microsoft*. Esta ferramenta trouxe agilidade na gestão da informação e tomada de decisão, bem como não requer complexas ações de operacionalização e nem equipe altamente treinada, inclusive proporcionando ao usuário final possibilidades de construir suas próprias soluções.

Em aproximadamente dois anos de uso da ferramenta, foram construídas soluções para auxiliar as unidades de 1^o grau na gestão interna, para auxiliar a Corregedoria no controle de processos em atraso e, atualmente, encontra-se em fase avançada de desenvolvimento uma solução para auxiliar o trabalho dos Cejuscs em relação aos processos com potencial de conciliação. Ainda temos projetos de migração de todos os relatórios gerenciais e ampliação das soluções apoiadas pela inteligência artificial.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

Requisitos	
ID	Descrição
1	Permitir a criação de <i>dashboards</i> (gráficos e painéis interativos) e indicadores de forma a permitir análise de dados da organização e ambiente de colaboração;
2	Interface em idioma português brasileiro;
3	O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013
4	Capaz de ler as seguintes fontes de dados: Oracle Database 10g ou superior, Mysql 5.0 ou superior, Postgresql, MSSQL Server 2005 ou superior, arquivos criados nos formatos "mdb", "csv" e "xls", XML, JSON, API REST, WEB SERVICES.
5	A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer
6	A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais, para construção e gerenciamento dos painéis: IOS 9 e superiores e Android 5 e superiores.
7	A solução deve permitir a compartilhamento público, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e

	restrições quanto ao número de acessos simultâneos;
8	A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas <i>html</i> utilizando códigos de inserção/compartilhamento;
9	A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis: administradores da solução e desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução.
10	A solução deve permitir o gerenciamento de permissão de relatórios e dados. Ou seja, deve ser possível criar relatórios para grupos restritos de usuários, caso necessário;
11	Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente;
12	A solução de BI deve permitir o mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados como ROLAP(Relacional OLAP) e MOLAP(Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de <i>data-marts</i> ;
13	A solução deve ser totalmente compatível com estações de trabalho Windows (Windows 7 e superior) em português;
14	A solução deve disponibilizar um espaço de armazenamento na WEB de, pelo menos, 10 Gb por usuário,
15	A solução deve possibilitar área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;
16	A solução deve permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;
17	A solução deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;
18	A solução deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
19	A solução deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;
20	A solução deve permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular e gráfico de dispersão;
21	A solução deve permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país
22	A solução deve permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;

23	A solução deve permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;
24	A solução deve permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;
25	A solução deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
26	A solução deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução
27	A solução deve permitir realizar <i>drilldown</i> , <i>rollup</i> com as informações dos mapas;
28	A solução deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;
29	A solução deve dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;
30	A solução deve dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;
31	A solução deve permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas ;
32	A solução deve permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de <i>staging</i> ;
33	A solução deve permitir a execução de ETL, ou seja, extração, transformação e carga dos dados;
34	A solução deve permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;
35	A solução deve possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;
36	A solução deve permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI através de integração via API REST;
37	A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do produto contratado com o acesso a atualizações e suporte técnico durante toda vigência do contrato;
38	Os dados e informações gerados a partir desta solução serão de propriedade do TRT24.

Tabela 1– Requisitos

1.3 NORMATIVOS RELACIONADOS À DEMANDA

Resolução CNJ 211 de 2015 – Art. 21. Cada órgão, sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados

explorados na oferta de serviços.

1.4 SOLUÇÕES DE TIC IDENTIFICADAS

(Resolução CNJ nº 182/2013 Art. 14º, 'a' e Art. 14º, II)

Existem inúmeras soluções de BI disponíveis no mercado, contudo, diante deste cenário tão amplo, decidiu-se por restringir a análise às melhores soluções do mercado, buscando atender aos Princípios da Economicidade, Moralidade e Eficiência da Administração Pública e, desta feita, chegou-se à ferramenta *Power BI*, da *Microsoft*, a qual continua atendendo adequadamente às necessidades deste Egrégio no que tange ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento das informações gerenciais, proporcionando uma gestão de negócios eficiente.

A escolha pela ferramenta da Microsoft Power BI restou evidenciada no Estudo Técnico Preliminar realizado para fundamentar o Pregão Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (PE 095/2022), cujo objeto, registro de preços para contratação de subscrição de Solução de Business Intelligence (BI), incluindo suporte técnico e atualização de versão, no qual o TRT24 foi participante.

No ETP supracitado, “analisou-se ainda a possibilidade da adoção de soluções disponíveis dentro do âmbito da Justiça do Trabalho. Neste contexto, a ferramenta disponível seria o SAOAdm1. O software foi desenvolvido pelo Tribunal Regional da 13a Região como uma ferramenta para extração de relatórios, que se propõe a trazer informações consolidadas para a tomada de decisão e tem integração com softwares adotados nacionalmente na Justiça do Trabalho, como PROAD, SIGEP e SCMP”.

“Apesar do SAOAdm possuir integração com vários sistemas administrativos adotados nacionalmente na Justiça do Trabalho, é uma ferramenta com propósitos específicos, sendo necessária a manutenção técnica da solução para que faça novas integrações, o que limitaria o seu uso por parte dos usuários que precisem da ferramenta analítica para avaliar dados de outros sistemas. Portanto, conclui-se que a solução SAOAdm não atende à necessidade desta contratação”. O que não impede, em futuro próximo, que tal decisão seja revista em virtude da maturidade e no foco em obter uma solução própria da JT, grifo nosso.

1.4.1 SOLUÇÃO: Microsoft Power BI – versão PRO – atualmente instalada

A Microsoft, baseada no Excel, trouxe o *PowerBI* para competir no mercado de *business intelligence*, atualmente ombreado com outras ferramentas neste nicho de mercado, porém com um diferencial gritante: o custo da licença (<https://powerbi.microsoft.com/pt-br/pricing/>). *Power BI* apresenta uma licença free (*Power BI Desktop* - solução local) e alguns tipos de licenças pagas, porém suas funcionalidades estão agrupadas em qualquer das licenças não gratuitas, sem a necessidade de se contratar novo tipo de licença/produto a cada nova necessidade operacional, fator que aumentaria o custo de investimento de maneira exponencial ao longo do tempo.

O aplicativo *Power BI*, permite aos usuários analisar e visualizar dados de diversas fontes locais ou da nuvem, publicando seus relatórios na plataforma *Power BI*. A versão Pro facilita a análise colaborativa, podendo controlar o acesso a dados brutos e aos relatórios publicados, através de grupos de trabalho.

Vantagens:

- Apresenta *dashboards* interativos que permite a compreensão dos dados mais fácil, apresentando uma curva de aprendizagem baixa e com recursos de *self service* para usuários não técnicos;
- Apresenta seus serviços na nuvem (SaaS) e *on premise*, bem como é acessível por diversas plataformas;
- Apresenta processamento de linguagem natural, realizando consultas e interação dos dados;
- Capacidade de 10GB e atualização incremental;
- Destaca-se o valor mensal de licença de \$9,99;

Desvantagens:

- A visualização de dados é menos minuciosa em comparação com as outras ferramentas;
- Não suporta consultas SQL;
- Tem limitação de mil linhas, por padrão, podendo o usuário alterar até o máximo de 30 mil linhas;
- Limite de 1 GB por *dataset* importando para a ferramenta, sendo 8 recargas de dados (atualizações de dados) agendadas por dia por *dataset*.

Em pesquisa anteriormente realizada junto aos Tribunais Regionais do Trabalho foram identificadas a utilização das seguintes soluções:

Regional	Ferramenta de BI
TRT1	PowerBI
TRT2	Oracle BI
TRT3	PowerBI
TRT4	QlikSense
TRT5	Oracle BI
TRT6	PowerBI
TRT7	PowerBI
TRT8	PowerBI
TRT10	Tableau
TRT11	QlikSense
TRT12	PowerBI
TRT13	Qlikview
TRT14	PowerBI
TRT16	PowerBI
TRT17	PowerBI
TRT18	PowerBI
TRT19	PowerBI
TRT20	PowerBI
TRT21	PowerBI
TRT22	PowerBI
TRT23	PowerBI
TRT24	PowerBI

Tabela 2 – Pesquisa contendo soluções de BI utilizada por TRT

Este cenário foi evidenciado em ampla pesquisa realizada pelo CSJT no ETP do PE/TST 095/2022, que orientou ser desejável padronização em toda Justiça do Trabalho do uso da ferramenta Microsoft Power BI.

1.5 ADERÊNCIA DAS SOLUÇÕES ÀS CONSIDERAÇÕES DA RES. CNJ nº 182/2013

(Resolução CNJ nº 182/2013 Art. 14º, II, 'a')

	POWER BI
a. Disponibilidade da solução na Administração Pública	N
b. Portal do software público brasileiro	N
c. Solução livre ou pública no mercado de TIC	N
d. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI	NA
e. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil	NA
f. Modelo de requisitos Moreq-Jus	NA

Legenda: S-Sim, N-Não, NA-Não se aplica

Tabela 3 – Aderência das soluções às considerações da Res. CNJ nº 182/2013

Atualmente as soluções de software livre de *business intelligence* não foram consideradas devido ao elevado custo de capacitação da equipe e migração dos relatórios existentes, inexecutáveis no curto período existente de vigência do contrato da ferramenta atual, bem como a necessidade de padronização da ferramenta adotada por toda Justiça do Trabalho. Existem versões proprietárias que são gratuitas para uso local, particular, contudo não oferecem diversos recursos necessários para o uso compartilhado, privativo e institucional.

1.6 ORÇAMENTO ESTIMADO

(Resolução CNJ nº 182/2013 Art. 14º, II, 'g')

1.6.1 Contratações públicas similares

(Resolução CNJ nº 182/2013 Art. 14º, II, 'g')

O uso de ferramentas de *Business Intelligence* está se intensificando na administração pública, inclusive no Poder Judiciário, com destaque para o Power BI, pelo seu menor custo, facilidade de uso e variedade de recursos, conforme demonstrado na tabela 2. A tabela 4 apresenta alguns órgãos da Justiça Trabalhista que realizaram recentemente contratações similares para atender esse tipo de demanda.

	Órgão	Instrumento	Valor
Power BI	Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região	Pregão eletrônico 32/2021	R\$ 56,75
	Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região	Pregão eletrônico 36/2022	R\$ 48,98
	Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região	PA 001009867.2021.5.10.8000	R\$ 53,99

Tabela 4 - Contratações públicas similares

1.6.2 Quadro de valores da solução atual, de diversas fontes

Atualizamos a média de preços para a solução atual (Power BI), considerando várias fontes e aplicando tratamento estatístico em planilha padronizada e adotada pelo TRT24. Como resumo desse levantamento, obtivemos os seguintes valores:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	50	licenças	Power Bi - Microsoft	R\$ 55,95

Tabela 5 – Média de preços atualizada para a solução atual

1.7 ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS NO MERCADO

(Resolução CNJ nº 182/2013 Art. 14º,III)

Como demonstrado na tabela 5, obtivemos a média de preços de mercado da solução atual, utilizada para compor o orçamento estimado. O TRT24 informou no questionário enviado pelo CSJT que utiliza 50 (cinquenta) licenças da ferramenta Microsoft Power BI. Este valor representa a demanda atual.

A ARP do PE 095/2022 do TST foi registrada com os seguintes valores:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total registrada	Pedido mínimo para o TST	Preço unitário
1	Microsoft Power BI Pro por usuário pelo período de 36 meses	Usuário	855	1	R\$ 1509,44

Tabela 6 – Preços registrados na ARP PE 095/2022 do TST

A referida ARP possui dois itens, mas apenas o item 1 engloba os demais tribunais da Justiça do Trabalho. Neste sentido, ao TRT24 foram participadas as seguintes quantidades e valores:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total registrada	Preço mensal por licença	Preço para 36 meses
1	Microsoft Power BI Pro por usuário pelo período de 36 meses	Usuário	50	R\$41,92	R\$75.472,00

Tabela 7 – Preços registrados na ARP PE 095/2022 do TST para o TRT24

Comparando-se os preços médios de mercado com os registrados na ARP, obtivemos uma vantagem de cerca de 25,07% a menor, conforme demonstrado na tabela 6 a seguir:

	Valor Unitário Mensal	Valor Total (50 licenças, 36 meses)	% sobre a média de preços
Solução Microsoft Power BI – versão PRO	Preço Unitário	Preço Total	-
Média de preços obtida	R\$ 55,95	R\$ 100.710,00	-

Valor ARP/TST	R\$ 41,92	R\$ 75.472,00	74,93%
---------------	-----------	---------------	--------

Tabela 8 – Demonstrativo da vantagem econômica da renovação contratual

1.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as especificações contidas no Edital e termo de Referência atendem as necessidades do TRT24, que os requisitos da minuta de contrato do edital do TST atendem às necessidades técnicas, gerenciais e de fiscalização contratual pretendidas pela SETIC/TRT24 e que os preços estão bem abaixo dos valores de mercado, conforme demonstrado nos levantamentos de preços, declaramos a viabilidade do prosseguimento da contratação através da **ARP TST PE-095/2022**, na qual o TRT24 foi Órgão participante.

Foi declarada vencedora a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ n.º 19.877.285/0002-52**.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 12, § 1º, 'II' e Art. 15)

2.1. RECURSOS FINANCEIROS

(** Plano de Trabalho - item 3)

Existem recursos orçamentários oriundos de sobras e/ou readequações no orçamento da SETIC/TRT24. Análises do orçamento já estão sendo realizadas para disponibilização dos recursos para esta contratação.

3. AMBIENTE DE INSTALAÇÃO

(Art. 15, I)

3.1. ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução encontrada é compatível com o serviço atualmente prestado ao TRT24 e atende às normas definidas pela Política de Segurança da Informação.

3.2. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Para essa contratação não serão alocados recursos materiais adicionais, em especial pelo tipo de contratação SAAS (em nuvem). As necessidades referentes à configuração do ambiente e repasse de conhecimentos já estão descritas nos requisitos técnicos desta contratação.

3.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A solução Microsoft Power BI já encontra-se implantada no TRT24.

4. CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

(Art. 15, II)

Durante a vigência do contrato as necessidades serão mantidas e preservadas pelas cláusulas contratuais.

Caso surjam problemas contratuais, devem ser tomadas as medidas legais previstas nos contratos assinados e na Lei 8.666/1990, conforme os casos.

4.1 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONTINUIDADE DE NEGÓCIO DURANTE E APÓS A CONTRATAÇÃO

A solução é utilizada em diversos painéis estatísticos e serve diversos processos gerenciais. Em assim sendo, existe certo nível de dependência de processos da alta gestão.

Desse modo, o que se recomenda é prosseguir com nova contratação assim que possível.

5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

(Art. 15, III)

Após todas as possibilidades legais de prorrogação contratual, será necessário realizar nova licitação.

Na nova licitação, caso haja decisão que altere a solução utilizada no TRT24, será necessário considerar o custo de migração, que deverá ficar sob responsabilidade da nova CONTRATADA.

5.1 ENTREGA DE PRODUTOS FINAIS

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todos os relatórios e quaisquer produtos gerados ao longo da execução contratual.

5.2 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS

Será realizada na entrega das licenças. Cabe ressaltar que a solução já encontra-se implantada no TRT24, tornando desnecessário novo processo de implantação.

5.3 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

As licenças e o acesso serão em nuvem. A devolução não se aplica nesse caso.

5.4 REVOGAÇÃO DE PERFIS DE ACESSOS

Não haverá acesso remoto por profissionais de fora do TRT24. Neste sentido, não serão criados perfis de acesso a serem revogados.

5.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não há previsão de desenvolvimento de qualquer novo conhecimento, código ou outro tipo de conhecimento que se converta em propriedade intelectual.

5.6 INDEPENDÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA

(Art. 15, IV)

A dependência da empresa se deve ao serviço contratado, permanecendo durante todo o contrato, e cuja transferência segue os requisitos do item anterior.

6. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 12, § 1º, 'III' e Art. 16)

6.1 NATUREZA DO OBJETO

(Art. 16, I)

Trata-se de aquisição de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação da empresa fornecedora de equipamentos e serviços se dará por meio da ARP TST PE-095/2022, em regime de adesão por coparticipação.

6.2 PARCELAMENTO DO OBJETO

(Art. 16, II)

O objeto da contratação é o fornecimento imediato de licenças com validade de 36 meses. Neste sentido, não há possibilidade de parcelamento.

6.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

(Art. 16, III)

A adjudicação do objeto será global, por se tratar de uma única solução, de forma que o item é referente ao fornecimento imediato de licenças válidas pelo período de 36 meses. Sendo sugerido neste ETP a contratação conforme os moldes da ARP PE-095/2022 do TST.

6.4 TIPO DE LICITAÇÃO OU MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Art. 16, IV)

(** Plano de Trabalho - item 2)

Contratação do item um da ARP PE-095/2022 do Tribunal Superior do Trabalho, em regime de adesão, conforme itens da tabela abaixo:

Item - Especificação	Unidade	Qtd	Valor total no contrato (36 meses)
1 - Microsoft Power BI Pro (50 licenças) pelo período de 36 meses	Serviço - Pagamento único	1	R\$ 75.472,00
Total contratual			R\$ 75.472,00

Tabela - Custos da contratação

6.5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 16, V)

(** Plano de Trabalho - item 8)

A contratação será feita com um pagamento único integral referente às 50 (cinquenta) licenças demandadas pelo TRT24, no valor de R\$ 75.472,00 (setenta e cinco mil com quatrocentos e setenta e dois reais).

Os Valores ainda não estão disponíveis em item próprio na execução orçamentária da Secretaria de Tecnologia da Informação no Sistema de Gestão Orçamentária - SIGEO. Entretanto, já existe previsão para remanejamento orçamentário de sobras.

6.6 VIGÊNCIA

(Art. 16, VI)

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, na forma disposta no artigo 57, inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 16, VII)

Conforme Portaria TRT/GP/DGCA N° 89/2021:

- a) Integrante Demandante: Alexandre Rosa Camy;
- b) Integrante Técnico: Crisóstomo Kolling;
- c) Integrante Administrativo: Paulo Sérgio Petri.

8. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 16, VIII)

Indicamos os seguintes nomes para expedição das Portarias apropriadas:

Gestor: Crisóstomo Kolling e, e em sua ausência, Alexandre Rosa Camy;

Fiscal Técnico: Paulo Augusto Arantes Vilela, e em sua ausência Breno Hirokazu Nakamura Ribeiro (em férias no ato de assinatura deste ETP);

Fiscal Demandante: Paulo Augusto Arantes Vilela, e em sua ausência Breno Hirokazu Nakamura Ribeiro (em férias no ato de assinatura deste ETP);

Fiscal Administrativo: Camilo Gama da Silva, e em sua ausência, Rodrigo Marciano Pouso.

9. ANÁLISE DE RISCOS

(Art. 12, § 1º, 'IV')

9.1 AÇÕES PREVISTAS PARA REDUZIR OU ELIMINAR OS RISCOS

(Art. 17, I a V)

O projeto de aquisição consta do portfólio de TIC, por essa razão, tem os riscos inerentes às ações geridas pela SETIC, e está sendo gerenciado com auxílio do escritório de projetos.

A SETIC elaborou mapa de gerenciamento de riscos previstos, bem como avaliou suas eventuais ações para mitigação. O Mapa encontra-se anexo ao PROAD 21.707/2023, portfólio desta contratação.

10. AUTORIA, CIÊNCIAS E APROVAÇÃO

10.1 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nomeados pela Portaria TRT/GP/DGCA N° 089/2021.

Alexandre Rosa Camy Integrante demandante	Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ n° 182/1993, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>
Crisóstomo Kolling Integrante técnico	Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ n° 182/1993, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>
Paulo Sergio Petri Integrante administrativo	Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNJ n° 182/1993, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>

10.2 EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Crisóstomo Kolling Gestor	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>
Alexandre Rosa Camy Gestor Substituto	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>
Paulo Augusto Arantes Vilela Fiscal técnico	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>

Breno Hirokazu Nakamura Ribeiro Fiscal técnico substituto	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>
Paulo Augusto Arantes Vilela Fiscal demandante	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>
Breno Hirokazu Nakamura Ribeiro Fiscal demandante substituto	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. <i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD.</i>
Camilo Gama da Silva Fiscal administrativo	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. Documento assinado digitalmente pelo PROAD.
Rodrigo Marciano Pouso Fiscal administrativo substituto	Declaro estar ciente da minha indicação e das minhas atribuições definidas na Resolução CNJ n° 182/1993. Documento assinado digitalmente pelo PROAD.

11. REVISÃO

Robson Fernandes Athanasio de Aguiar Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC, em substituição	<i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD</i>
---	---

12. CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SETIC

Alexandre Rosa Camy Diretor da Secretaria de TIC	<i>Documento assinado digitalmente pelo PROAD</i>
--	---

Campo Grande, 14 de julho de 2023.